



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Data:** 07 de junho de 2024. -----  
 2 **Local:** AV. ANGÉLICA-2364. -----  
 3 **Coordenação:** Valdemir Souza dos Reis. -----  
 4 **Início:** 9h00. -----  
 5 **Término:** 11h37. -----  
 6 **PRESENTES OS(AS) CONSELHEIROS(AS):** Adolfo Eduardo De Castro, Alceu  
 7 Ferreira Alves, Alessandro Ferreira Alves, Alvaro Martins, Antonio Carlos Catai,  
 8 Antonio Jose Da Cruz, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira Da  
 9 Silva Seeger, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Conceicao  
 10 Aparecida Noronha Goncalves, Daniel Lucas De Oliveira, Denise Minte De Almeida,  
 11 Edson Luiz Martelli, Eduardo Nadaletto Da Matta, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia,  
 12 Emerson Yokoyama, Fernando Trizolio Junior, Gilberto Chaccur, Henrique Monteiro  
 13 Alves, Heverton Bacca Sanches, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joaquim  
 14 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Armando Bornello, Jose  
 15 Carlos Do Nascimento, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Luiz Fares, Laercio Rodrigues  
 16 Nunes, Leandro Prestes Da Silva, Luis Fernando De Souza, Luiz Alberto Tannous  
 17 Challouts, Marco Antonio Aparecido Duppre, Mauricio Frederico De Barros, Miguel  
 18 Aparecido De Assis, Odecio Braga De Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Pedro  
 19 Alessandro Iughetti, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita  
 20 Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Ricardo Goncalves Da Silva, Ricardo  
 21 Massashi Abe, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes, Valdemir  
 22 Souza Dos Reis, Victor Gabriel De Souza Albieri. -----  
 23 **CONSELHEIROS (AS) QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Lucas Hamilton Calve,  
 24 Otto Latske, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso. -----  
 25 **CONSELHEIROS (AS) QUE SE ENCONTRAM LICENCIADOS DAS FUNÇÕES:**  
 26 Alessio Bento Borelli, Osvaldo Passadore Junior. -----  
 27 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Kadine Alves Coelho e Celso M. de  
 28 Andrade. -----  
 29 **ORDEM DO DIA:**-----  
 30 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após verificação do quórum regimental, foi iniciada  
 31 a reunião às 09:00 horas. -----  
 32 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula:** -----  
 33 **Ordem N° 1 - Processo 001739/2023 - Interessado: CREA-SP - Assunto: Súmula**  
 34 **"...DECIDIU:** Aprovar a súmula da Reunião nº 635 de 10/05/2024." (ref. Decisão  
 35 CEEE/SP nº 374/2024).-----  
 36 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Não  
 37 houve. -----  
 38 **ITEM IV. Comunicados:**-----  
 39 **IV.1 – Coordenador:**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 - Foi dado conhecimento das seguintes Relações de Interrupção de Registro, nos  
2 termos do item I do art. 9º da Instrução nº 2615/2022: 009069/2024, 002653/2024,  
3 008520/2024, 005972/2024, 000062/2024; -----  
4 - Informou que na reunião da Nacional levou o assunto sobre treinamento de  
5 profissionais relacionados à norma NR10. Acrescentou que irá passar mais  
6 informações aos conselheiros sobre o assunto; -----  
7 - Solicitou celeridade aos conselheiros para confecção dos relatos, para agilizar a  
8 resposta aos profissionais. -----

9 **IV.2 - Conselheiros:** -----

- 10 - Ronald Wagner: Falou sobre as indicações a serem feitas pela CEEE para o Mérito  
11 Paulista. -----  
12 - Adolfo Eduardo de Castro: Observou que relatar processos faz parte do papel do  
13 conselheiro e considera inadmissível a demora para relatar. -----  
14 - Conceição Aparecida Noronha Gonçalves: Falou que a Resolução 1121 do Confea  
15 precisa ser mais aplicada e que seria interessante haver uma melhor explicação para  
16 os Conselheiros. O Coordenador informou que irá solicitar aos assistentes para que  
17 seja feita uma apresentação sobre a referida resolução. -----

18 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**-----

19 **Ordem Nº 2 - Processo 010548/2024 - Interessado: CREA-SP - Assunto: Relação**  
20 **de referendo de pessoa física "...DECIDIU:** Referendar a Relação de Pessoas  
21 Físicas A200595." (ref. Decisão CEEE/SP nº 375/2024). -----

22 **Ordem Nº 3 - Processo 010549/2024 - Interessado: CREA-SP - Assunto: Relação**  
23 **de referendo de pessoa jurídica "...DECIDIU:** Referendar a Relação de Pessoas  
24 Jurídicas A200575." (ref. Decisão CEEE/SP nº 376/2024). -----

25 **Julgamento dos processos não destacados:** -----

26 **Ordem Nº 13 - Processo 17938/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
27 [REDACTED] - **Assunto: Anotação de curso "...DECIDIU:** 1 - Pelo  
28 cadastramento do curso de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado) em Ciências de  
29 Computação e Matemática Computacional da [REDACTED]  
30 [REDACTED], sem extensão das atribuições aos egressos. 2 - Para  
31 anotação do referido curso a Profissional [REDACTED], sem  
32 extensão das atribuições profissionais." (ref. Decisão CEEE/SP nº 386/2024). -----

33 **Ordem Nº 14 - Processo 24267/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
34 [REDACTED] - **Assunto: Anotação de curso "...DECIDIU:** 1. Pela elaboração de  
35 diligência que detalhe as informações relativas as participações do Interessado nos  
36 cursos ministrados pela [REDACTED] de forma a esclarecer o interstício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 entre ambos os cursos e em caso de interseção verificar junto [REDAZIDO] e órgão de ensino  
2 se é permitido completar os créditos do curso de especialização em apenas 5 (cinco)  
3 meses. 2. Pelo envio do processo relativo ao Curso de Engenharia de Computação –  
4 EAD, oferecido pela [REDAZIDO], diploma às fls. 04 a 06, que definiu as atribuições dos  
5 egressos das respectivas turmas, em especial, da turma, ou época, de realização pelo  
6 Interessado, que concluiu o curso em 17/08/2023 (fl. 04). 3. Que seja acrescentado  
7 nos autos cópia de boleto respectivo ao pedido de revisão de atribuições profissionais  
8 efetuado pelo Interessado. 4. Indeferir a concessão de atribuições definitivas e  
9 anotação do curso de pós-graduação constante dos autos até que sejam satisfeitos  
10 os itens 1 a 3 e o processo seja reanalisado por esta CEEE-SP. Este é o meu parecer  
11 e voto!" (ref. Decisão CEEE/SP nº 387/2024). -----

12 **Ordem Nº 15 - Processo 024757/2023 - Interessado:** [REDAZIDO]

13 [REDAZIDO] - **Assunto: Extensão de atribuições "...DECIDIU:** Pela manutenção das  
14 atribuições dos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA ao Profissional  
15 Engenheiro Eletricista [REDAZIDO]." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
16 388/2024).-----

17 **Ordem Nº 17 - Processo 022856/2023 - Interessado:** [REDAZIDO]

18 [REDAZIDO] - **Assunto: Registro definitivo de profissional "...DECIDIU:** 1 - Pelo  
19 registro do Eng. de Software [REDAZIDO], com a concessão  
20 provisória das atribuições previstas nos artigos da Resolução nº 1.100 de 2018, do  
21 CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Software; 2 - Que a  
22 Instituição de Ensino [REDAZIDO] providencie a documentação  
23 necessária para cadastramento do curso de "Engenharia de Software - Modalidade  
24 EAD", de modo a permitir melhor análise sobre a fixação das atribuições profissionais  
25 para os futuros egressos no sistema CREA; 3 - Que o processo retorne à CEEE para  
26 nova análise e parecer, após o recebimento da documentação solicitada." (ref.  
27 Decisão CEEE/SP nº 389/2024). -----

28 **Ordem Nº 22 - Processo 009075/2022 - Interessado:** [REDAZIDO]

29 [REDAZIDO] - **Assunto: Exame de atribuições "...DECIDIU:** Pela  
30 concessão aos egressos de 2023/1, 2023/2, 2024/1 e 2024/2 do curso de Engenharia  
31 de Computação da Escola [REDAZIDO] as atribuições  
32 previstas no Artigo 7º da Lei Nº 5.194/66, para o desempenho das atividades  
33 relacionadas no Artigo 1º da Resolução Nº 380/93 do CONFEA, com título profissional  
34 de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00) da Tabela de Títulos do  
35 CONFEA – anexo da Resolução 473/02 do CONFEA." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
36 393/2024). -----

37 **Ordem Nº 23 - Processo 009066/2022 - Interessado:** [REDAZIDO]

38 [REDAZIDO] - **Assunto: Exame de atribuições "...DECIDIU:** Referendar  
39 aos egressos de 2023/1 a 2024/2 as mesmas atribuições anteriores, ou seja, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das  
2 competências relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA,  
3 com o título profissional de Engenheiro (a) Eletricista (código 121-08-00 da Tabela de  
4 Títulos – anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
5 394/2024). -----

6 **Ordem Nº 26 - Processo 017099/2022 - Interessado:** [REDACTED] -  
7 **Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:** Pelo  
8 deferimento do cancelamento do registro da interessada." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
9 397/2024). -----

10 **Ordem Nº 27 - Processo 015016/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
11 [REDACTED] - **Assunto: Registro de pessoa**  
12 **jurídica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Por  
13 referendar o registro da interessada também como responsável técnico Engenheiro  
14 de Controle e Automação, [REDACTED],  
15 indicado pela mesma para a execução de atividades no âmbito de suas atribuições  
16 profissionais provisórias do artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das  
17 atividades relacionadas ao artigo 1º da Resolução 427/99 do Confea." (ref. Decisão  
18 CEEE/SP nº 398/2024). -----

19 **Ordem Nº 40 - Processo 010674/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
20 [REDACTED] - **Assunto: Infração à alínea "b" do art. 6º da Lei nº**  
21 **5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED]; Pela  
22 abertura de processo específico para nulidade da ART nº [REDACTED], com  
23 encaminhamento a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica  
24 (CEEMM) deste Regional, conforme disciplina o artigo 25 da resolução nº 1.137/2023  
25 do CONFEA." (ref. Decisão CEEE/SP nº 405/2024). -----

26 **Ordem Nº 41 - Processo 010643/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
27 [REDACTED] - **Assunto: Infração à alínea "b" do art. 6º da Lei nº**  
28 **5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED]; Pela  
29 abertura de processo específico para nulidade da ART nº [REDACTED], com  
30 encaminhamento a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica  
31 (CEEMM) deste Regional, conforme disciplina o artigo 25 da resolução nº 1.137/2023  
32 do CONFEA." (ref. Decisão CEEE/SP nº 406/2024). -----

33 **Ordem Nº 43 - Processo 008223/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
34 [REDACTED] - **Assunto: Infração ao art. 1º da Lei nº**  
35 **6.496/77 "...DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED]." (ref.  
36 Decisão CEEE/SP nº 408/2024). -----

37 **Ordem Nº 45 - Processo 000613/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
38 **Assunto: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do  
39 Auto de Infração Nº [REDACTED]." (ref. Decisão CEEE/SP nº 410/2024). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem N° 46 - Processo 000179/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
2 [REDACTED] - Assunto: **Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** 1 -  
3 Por anular a Decisão CEEE/SP nº 842/2023 anexada às fls. 46/47, tendo em vista o  
4 número incorreto do Auto de Infração; 2 - Pela manutenção do Auto de Infração  
5 Número: [REDACTED]." (ref. Decisão CEEE/SP nº 411/2024). -----  
6 **Ordem N° 47 - Processo 004439/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
7 **Assunto: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do  
8 Auto de Infração nº [REDACTED], com a exigência de registro no CREA-SP e  
9 apresentação como responsável técnico de um Engenheiro Eletricista ou um  
10 Tecnólogo que atenda sua área de atuação." (ref. Decisão CEEE/SP nº 412/2024). -  
11 **Ordem N° 48 - Processo 005159/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
12 [REDACTED] - Assunto: **Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela  
13 manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED]." (ref. Decisão CEEE/SP nº 413/2024).  
14 -----  
15 **Ordem N° 49 - Processo 016861/2023 - Interessado:** [REDACTED] -  
16 **Assunto: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do  
17 Auto de Infração nº [REDACTED]." (ref. Decisão CEEE/SP nº 414/2024). -----  
18 **Ordem N° 50 - Processo 022113/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
19 - **Assunto: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do  
20 Auto de Infração nº [REDACTED]." (ref. Decisão CEEE/SP nº 415/2024). -----  
21 -----  
22 **Ordem N° 51 - Processo 013306/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
23 [REDACTED] - Assunto: **Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela  
24 manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED]." (ref. Decisão  
25 CEEE/SP nº 416/2024). -----  
26 **Ordem N° 54 - Processo 012434/2022 - Interessado:** [REDACTED] - **Assunto: Apuração**  
27 **de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Ratificar a Decisão CEEE/SP nº 73/2024 de  
28 fls. 182/184, ou seja, pelo arquivamento do processo." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
29 419/2024). -----  
30 **Ordem N° 55 - Processo 018968/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
31 [REDACTED] - Assunto: **Análise preliminar de denúncia "...DECIDIU:** Aprovar o  
32 parecer do Conselheiro Relator, que conclui por informar ao profissional [REDACTED]  
33 [REDACTED], conforme ofício GP 2419/23, já exige ART do  
34 responsável técnico para a liberação do Alvará de evento, quando se trata de parque  
35 de diversão que deseja instalar temporariamente no município." (ref. Decisão  
36 CEEE/SP nº 420/2024). -----  
37 **Ordem N° 56 - Processo 002472/2024 - Interessado:** [REDACTED] - **Assunto:**  
38 **Análise preliminar de denúncia "...DECIDIU:** 1 - Notificar a empresa [REDACTED] para  
39 que apresente o(s) responsável(eis) técnico(s) da instalação do sistema provisório e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 do sistema definitivo de proteção contra descargas atmosféricas no [REDACTED]  
2 conforme informado pela empresa, bem com as devidas Anotações de  
3 responsabilidade técnicas registradas. 2 – Após juntar os documentos, que retorne  
4 esse processo a CEEE para análise e deliberação." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
5 421/2024). -----
- 6 **Ordem Nº 57 - Processo 011335/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
7 [REDACTED] - **Assunto: Análise preliminar de denúncia "...DECIDIU:** Pelo  
8 arquivamento do processo." (ref. Decisão CEEE/SP nº 422/2024). -----
- 9 **Ordem Nº 61 - Processo 22936/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
10 [REDACTED] - **Assunto: Apuração de atividades "...DECIDIU:** aprovar o parecer do  
11 Conselheiro Relator, que conclui: Por solicitar que a interessada, [REDACTED]  
12 [REDACTED], se registre neste Conselho e indique um  
13 profissional habilitado, devidamente registrado neste Conselho, como seu  
14 responsável técnico." (ref. Decisão CEEE/SP nº 426/2024). -----
- 15 **Ordem Nº 66 - Processo 008139/2022 - Interessado:** [REDACTED] -  
16 **Assunto: Cancelamento de ART "...DECIDIU:** Pelo cancelamento da ART." (ref.  
17 Decisão CEEE/SP nº 431/2024). -----
- 18 **Ordem Nº 67 - Processo 11100/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
19 - **Assunto: Cancelamento de ART "...DECIDIU:** Pelo cancelamento das seguintes  
20 ARTs do Engenheiro [REDACTED]  
21 [REDACTED]  
22 [REDACTED]  
23 [REDACTED] (ref. Decisão CEEE/SP nº 432/2024). -----
- 24 **Ordem Nº 68 - Processo 003890/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
25 **Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:** Para que seja  
26 concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida  
27 anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado." (ref.  
28 Decisão CEEE/SP nº 433/2024). -----
- 29 **Ordem Nº 69 - Processo 007592/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
30 [REDACTED] - **Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:**  
31 Conceder o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida  
32 anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado." (ref.  
33 Decisão CEEE/SP nº 434/2024). -----
- 34 **Ordem Nº 70 - Processo 004885/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
35 [REDACTED] - **Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:**  
36 Conceder o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida  
37 anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado." (ref.  
38 Decisão CEEE/SP nº 435/2024). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem N° 72 - Processo 004090/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
 2 **- Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:** Pela  
 3 regularização de obra/serviço concluído referente ao formulário de ART LC n°  
 4 [REDACTED] em formato rascunho." (ref. Decisão CEEE/SP n° 437/2024). -----  
 5 **Ordem N° 73 - Processo 005471/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
 6 [REDACTED] **- Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:**  
 7 Pela regularização de obra/serviço concluído referente ao formulário de ART LC n°  
 8 [REDACTED] em formato rascunho." (ref. Decisão CEEE/SP n° 438/2024). -----  
 9 **Ordem N° 74 - Processo 007182/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
 10 **- Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:** Pela  
 11 regularização de obra/serviço concluído referente ao formulário de ART LC n°  
 12 [REDACTED] em formato rascunho." (ref. Decisão CEEE/SP n° 439/2024). -----  
 13 **Ordem N° 75 - Processo 9582/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
 14 [REDACTED] **- Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:**  
 15 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: que seja regularizada a ART  
 16 do Engenheiro de Telecomunicações [REDACTED]  
 17 [REDACTED], referente aos serviços descritos no rascunho da ART em anexo e  
 18 atestado de execução dos serviços fornecido pelo cliente." (ref. Decisão CEEE/SP n°  
 19 440/2024). -----  
 20 **Ordem N° 77 - Processo 001783/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
 21 [REDACTED] **- VIA E-MAIL - INFORMAÇÃO SUPCOL N°**  
 22 **07/2022 - Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro  
 23 Relator, que conclui: O profissional não possui atribuição para executar projetos de  
 24 geração distribuída – Energia Solar." (ref. Decisão CEEE/SP n° 442/2024). -----  
 25 -----  
 26 **Ordem N° 78 - Processo 011154/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
 27 [REDACTED] **- Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro  
 28 Relator, que conclui: O profissional Engenheiro de Produção [REDACTED]  
 29 não possui atribuições para assinar ART de projeto elétrico de baixa tensão." (ref.  
 30 Decisão CEEE/SP n° 443/2024). -----  
 31 **Ordem N° 81 - Processo 019803/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE**  
 32 **ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP -**  
 33 **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator  
 34 que conclui por encaminhar ao interessado a resposta: As atribuições concedidas,  
 35 quando do processo de registro do profissional Eng. Eletricista [REDACTED]  
 36 [REDACTED], são aquelas do artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA. Art. 8º -  
 37 Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA,  
 38 MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo  
 39 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição  
2 e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 9º - Compete ao  
3 ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE  
4 ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das  
5 atividades 01 a 18 o artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e  
6 eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e  
7 telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços  
8 afins e correlatos. Para o estudo técnico preliminar, projeto básico, memorial  
9 descritivo e termo de referência, referente a licitação para prestação de serviços de  
10 públicos de saneamento básico do município, foi contratada pela prefeitura

11 [REDACTED]  
12 [REDACTED] que registrou as ART's  
13 [REDACTED], referente aos serviços executados. O  
14 responsável técnico, Eng. Civil [REDACTED], na ART  
15 [REDACTED], descreve as atividades de: elaboração de estudo técnico  
16 preliminar, termo de referência e memorial descritivo /projeto básico dos serviços  
17 públicos de saneamento, coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva,  
18 operação de unidade de triagem e compostagem, fornecimento de containers,  
19 operação de aterro sanitário, coleta e destinação final de lâmpadas, pilhas e baterias,  
20 com unidade de 5.000 ton. /mês; e na ART [REDACTED] descreve as  
21 atividades de: elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e  
22 memorial descritivo/projeto básico dos serviços públicos básicos de saneamento,  
23 roçada mecanizada em grandes área e pequenos canteiros e praças, capina manual,  
24 limpeza de vias, limpeza mecanizada de superfícies e sistemas de drenagem,  
25 varrição mecanizada e manual, transporte de resíduos dos Ecopontos, operação de  
26 unidade de beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos, entulho e  
27 volumosos, com unidade de 5.000 ton/mês." (ref. Decisão CEEE/SP nº 445/2024). --  
28 -----

29 **Ordem N° 82 - Processo 020290/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE**  
30 **ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP -**  
31 **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator,  
32 que conclui por encaminhar ao interessado a resposta: As atribuições concedidas,  
33 quando do processo de registro do profissional Eng. Eletricista [REDACTED]  
34 [REDACTED], são aquelas do artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA. Art. 8º -  
35 Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA,  
36 MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo  
37 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da  
38 energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição  
39 e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 9º - Compete ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE  
2 ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das  
3 atividades 01 a 18 o artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e  
4 eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e  
5 telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços  
6 afins e correlatos. Para o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto  
7 básico e planta da cidade ecopontos, referente a licitação para prestação de serviços  
8 de públicos de saneamento básico do município, foi contratada pela [REDACTED]

9 [REDACTED]  
10 [REDACTED]  
11 [REDACTED] referente aos  
12 serviços executados. O responsável técnico, Eng. Civil [REDACTED], na  
13 [REDACTED],

14 com atividades técnicas de elaboração /levantamento de sistema de esgoto/resíduos  
15 sólidos, descreve as atividades: elaboração de estudo técnico preliminar, termo de  
16 referência e memorial descritivo/projeto básico dos serviços públicos básicos de  
17 saneamento, roçada mecanizada em grandes área e pequenos canteiros e praças,  
18 capina manual, limpeza de vias, limpeza mecanizada de superfícies e sistemas de  
19 drenagem, varrição mecanizada e manual, transporte de resíduos dos Ecopontos,  
20 operação de unidade de beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos,  
21 entulho e volumosos, com unidade de 4.000 ton/mês." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
22 446/2024). --

23 **Ordem N° 83 - Processo 016473/2023 - Interessado:** [REDACTED] -  
24 **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator,  
25 que conclui por responder ao profissional Eng. Civil e Eng. Seg. Trabalho [REDACTED]  
26 [REDACTED], que o profissional habilitado para realizar "Laudo de  
27 Análise de Consumo de Energia Elétrica para Definição do Índice de Aproveitamento  
28 de I.C.M.S.", deve ser um Engenheiro Eletricista com atribuições profissionais  
29 relativas ao artigo 8º da Resolução 218 do CONFEA." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
30 447/2024).-----

31 **Julgamento dos processos destacados para discussão:** -----

32 **Ordem N° 4 - Processo 012971/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
33 [REDACTED] - **Assunto: Anotação de curso "...DECIDIU:** aprovar o parecer do  
34 Conselheiro Vistor, que conclui pelo deferimento da anotação do curso de Pós-  
35 Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica: Sistemas de Potência com  
36 Habilitação em Docência no Ensino Superior, porém, sem extensão de atribuições.  
37 (ref. Decisão CEEE/SP nº 377/2024). -----

38 **Ordem N° 5 - Processo 001659/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
39 [REDACTED] - **Assunto: Anotação de curso "...DECIDIU:** aprovar o parecer do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 Conselheiro Vistor, que conclui pelo deferimento da anotação do curso de Pós-  
2 Graduação Lato Sensu em Projetos Elétricos, porém, sem extensão de atribuições,  
3 uma vez que a graduação e pós-graduação não contemplam as disciplinas e cargas  
4 horárias necessárias para isso. (ref. Decisão CEEE/SP nº 378/2024). -----

5 **Ordem N° 6 - Processo 008689/2024 - Interessado:** [REDACTED]

6 [REDACTED] - **Assunto: Apuração de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** aprovar o  
7 parecer do Conselheiro Relator, que conclui por ratificar a Decisão CEEE/SP nº  
8 798/2023 de fis. 130/135, ou seja, pela aplicação da penalidade de Censura Pública  
9 ao interessado. (ref. Decisão CEEE/SP nº 379/2024). -----

10 **Ordem N° 7 - Processo 025126/2023 - Interessado:** [REDACTED]

11 - **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Vistor,  
12 que conclui: 1 - Neste caso, em resposta ao Interessado [REDACTED], o  
13 Eng. de Controle e Automação pertence a área de sombreamento da Engenharia  
14 Elétrica, restrito aos limites de sua formação. Podendo assumir a responsabilidade  
15 técnica por laudos/ARTs de equipamentos eletrônicos, painéis de comandos elétricos  
16 para acionamento e controle de equipamentos /automação que inclui também  
17 equipamentos eletro médicos; 2 - Se a empresa se tiver somente o CNAE 4645-01/01-  
18 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, não precisa ter um  
19 responsável técnico e a mesma não precisa ser registrada no CREA; 3 - Se a empresa  
20 se tiver outros CNAEs que estão incluindo outras atividades como por exemplo  
21 projetos elétricos, instalações elétricas de média e alta tensão, entradas de energia  
22 de baixa e média tensão, estruturas transformadoras, geração, cogeração e  
23 transmissão de energia, não poderá ser responsável. Apenas um Engenheiro  
24 Eletricista, Engenheiro de Energia ou outro profissional com os Art. 8 e 9 da  
25 Resolução 218/73; 4 - O mesmo vale para projetos e processos mecânicos como a  
26 fabricação de instrumentos, equipamentos mecânicos, máquinas térmicas, motores a  
27 combustão e sistemas de ar condicionado, onde deve trabalhar em parceria com um  
28 Engenheiro Mecânico; 5 - Caso o Interessado queira solicitar extensão das  
29 atribuições profissionais, é necessária uma especialização (pós-graduação Lato  
30 Sensu/Stricto Sensu) ou outra graduação em uma instituição reconhecida e  
31 cadastrada, com o parecer favorável da câmara especializada pertinente do CREA."  
32 (ref. Decisão CEEE/SP nº 380/2024). -----

33 **Ordem N° 8 - Processo 011146/2023 - Interessado:** [REDACTED] -

34 **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Vistor,  
35 que conclui: 1 - Neste caso, em resposta ao interessado [REDACTED], o  
36 Engenheiro em Eletrônica não possui atribuições para atuar na área de reformas -  
37 estrutural ou não, construções e projetos de edificações, pois corre risco de  
38 exorbitância e falta ética. Apenas um Engenheiro Civil ou outro Profissional com  
39 atribuições do Art. 7 da Resolução 218/73 do CONFEA. 2 - O Eng. em Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 pertence a área de sombreamento da Engenharia Elétrica, podendo assumir a  
2 responsabilidade técnica, laudos/ARTs, por materiais elétricos, equipamentos  
3 eletrônicos, automação, sistemas de comunicação e telecomunicações, medição,  
4 controle elétrico e eletrônico e instalações elétricas em baixa tensão, conforme o Art.  
5 9 da Resolução 218/73 do CONFEA. 3 - Para os projetos elétricos, entradas de  
6 energia em qualquer tensão, estruturas transformadoras, geração, cogeração e  
7 transmissão de energia, não poderá ser responsável. Apenas um Engenheiro  
8 Eletricista, Engenheiro de Energia ou outro profissional com o Art. 8º da Resolução  
9 218/73. 4 - O mesmo vale para projetos mecânicos, tais como máquinas térmicas,  
10 motores a combustão e sistemas de ar condicionado, onde deve trabalhar em parceria  
11 com um Engenheiro Mecânico. 5 - O que Interessado pode fazer para conseguir a  
12 extensão das atribuições profissionais, dependendo da decisão favorável das  
13 câmaras especializadas do CREA: - Nova graduação, em uma Instituição reconhecida  
14 e cadastrada, solicitando aproveitamento de disciplinas; - Pós-graduação Stricto  
15 Senso (Mestrado e Doutorado) com carga horária e disciplinas compatíveis com as  
16 atribuições pretendidas; - Pós-graduação Lato Senso com carga horária e disciplinas  
17 compatíveis com as atribuições pretendidas." (ref. Decisão CEEE/SP nº 381/2024). -  
18 **Ordem Nº 9 - Processo 008426/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
19 [REDACTED] - **Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:**  
20 aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: 1) Mandar a fiscalização do  
21 CREA SP in loco para averiguar se a empresa está atuando na Manutenção e  
22 reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de  
23 irradiação e monitoração biomédicos, clínicos e hospitalares. 2) Verificar também se  
24 a empresa possui em seu quadro técnico profissional da área da Engenharia Elétrica  
25 ( Engenheiro ou Tecnólogo) 3) Retornar as informações da fiscalização para a CEEE."  
26 (ref. Decisão CEEE/SP nº 382/2024). -----  
27 **Ordem Nº 10 - Processo 012620/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
28 [REDACTED] - **Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:**  
29 aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: A empresa deve providenciar o  
30 registro com responsável técnico que seja engenheiro detentor de título da  
31 modalidade eletricista, incluso o Engenheiro Biomédico, e/ou tecnólogo detentor de  
32 um dos seguintes títulos: Tecnólogo em Automação Industrial; Tecnólogo em  
33 Eletrônica, Tecnólogo em Eletrônica Industrial, Tecnólogo em Instrumentação e  
34 Controle, Tecnólogo em Técnicas Digitais e Tecnólogo em Sistemas Biomédicos."  
35 (ref. Decisão CEEE/SP nº 383/2024). -----  
36 **Ordem Nº 11 - Processo 001119/2023 - Interessado: CREA SÃO PAULO -**  
37 **Assunto: Sinistros / Apuração de responsabilidades "...DECIDIU:** aprovar o  
38 parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela anulação do item C da Decisão  
39 CEEE/SP nº 1185/2023." (ref. Decisão CEEE/SP nº 384/2024). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem N° 12 - Processo 009217/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
 2 [REDACTED] - **Assunto: Exame de atribuições "...DECIDIU:** aprovar o parecer  
 3 do Conselheiro Vistor, que conclui por conceder aos concluintes dos semestres letivos  
 4 de 2023/1, 2023/2, 2024/1 e 2024/2 do curso de Engenharia Física da Universidade  
 5 [REDACTED] as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: "as  
 6 atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, no art. 1º da Resolução nº  
 7 427/1999 do CONFEA, referente somente a controle e automação de equipamentos  
 8 e processos, e restrição de atividades 01 a 05 do artigo 1º da Resolução 218/1973,  
 9 com o título profissional de Engenheiro(a) Físico(a) - código 121-03-07 da Tabela de  
 10 Títulos Profissionais do CONFEA (Anexo da Resolução 473/02)." (ref. Decisão  
 11 CEEE/SP nº 385/2024). -----  
 12 **Ordem N° 16 - Processo 011212/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
 13 - **Assunto: Registro de profissional formado no exterior "...DECIDIU:** Conceder  
 14 "vista" ao Conselheiro Daniel Lucas de Oliveira. -----  
 15 **Ordem N° 18 - Processo 007948/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
 16 [REDACTED] - **Assunto: Revisão de atribuições "...DECIDIU:** Pelo deferimento da  
 17 extensão das atribuições profissionais constantes no artigo 8º da Resolução 218/73  
 18 do CONFEA ao Engenheiro Eletricista-Eletrônica [REDACTED]  
 19 [REDACTED]." (ref. Decisão CEEE/SP nº 390/2024). -----  
 20 **Ordem N° 20 - Processo 18620/2023 - Interessado: RICHARD COELHO**  
 21 **FALQUETTE - Assunto: Revisão de atribuições "...DECIDIU:** Conceder "vista" ao  
 22 Conselheiro Daniel Lucas de Oliveira. -----  
 23 **Ordem N° 25 - Processo 012189/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
 24 [REDACTED] - **Assunto: Cadastramento institucional de**  
 25 **curso "...DECIDIU:** Pelo cadastramento do curso de Engenharia Elétrica, modalidade  
 26 EAD, oferecido pelo [REDACTED], sede localizada  
 27 na [REDACTED]. E pela concessão e fixação  
 28 das atribuições constantes no "Artigo 8º da Resolução 218/1973, do CONFEA,  
 29 circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título  
 30 profissional de "Engenheiro (a) Eletricista" (código 121-08-00 do Anexo da Resolução  
 31 473/2002 do CONFEA), para a turma de formandos do segundo semestre de 2022."  
 32 (ref. Decisão CEEE/SP nº 396/2024). -----  
 33 **Ordem N° 29 - Processo 000756/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
 34 [REDACTED] - **Assunto: Registro de**  
 35 **pessoa jurídica "...DECIDIU:** Pelo arquivamento do processo." (ref. Decisão  
 36 CEEE/SP nº 400/2024). -----  
 37 **Ordem N° 33 - Processo 7234/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
 38 [REDACTED] - **Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:**  
 39 Conceder "vista" ao Conselheiro Heverton Bacca Sanches. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem N° 34 - Processo 5690/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
2 [REDACTED] - Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:  
3 Conceder "vista" ao Conselheiro Heverton Bacca Sanches. -----  
4 **Ordem N° 35 - Processo 23271/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
5 - Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU: Conceder "vista" ao  
6 Conselheiro Heverton Bacca Sanches. -----  
7 **Ordem N° 36 - Processo 3458/2024 - Interessado:** [REDACTED]  
8 [REDACTED] - Assunto: Registro de  
9 pessoa jurídica "...DECIDIU: Conceder "vista" ao Conselheiro Heverton Bacca  
10 Sanches. -----  
11 **Ordem N° 37 - Processo 21081/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
12 [REDACTED] - Assunto: Registro de pessoa jurídica  
13 "...DECIDIU: Conceder "vista" ao Conselheiro Heverton Bacca Sanches. -----  
14 **Ordem N° 38 - Processo 20755/2023 - Interessado:** [REDACTED] -  
15 Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU: Conceder "vista" ao  
16 Conselheiro Heverton Bacca Sanches. -----  
17 **Ordem N° 42 - Processo 008214/2023 - Interessado:** [REDACTED] -  
18 Assunto: Infração à alínea "b" do art. 6º da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU: Pela  
19 manutenção do Auto de Infração." (ref. Decisão CEEE/SP nº 407/2024). -----  
20 **Ordem N° 44 - Processo 11745/2023 - Interessado:** [REDACTED]  
21 [REDACTED] - Assunto: Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77 "...DECIDIU:  
22 Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1 - Indeferir a solicitação do  
23 interessado de anular o Auto de Infração, sendo mantido, bem como atualizada a  
24 multa imposta; 2 - Encaminhar este processo à Câmara Especializada de Engenharia  
25 Civil para análise e parecer quanto as atividades colocadas no Contrato." (ref. Decisão  
26 CEEE/SP nº 409/2024). -----  
27 **Ordem N° 60 - Processo 001550/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
28 [REDACTED] - Assunto: Apuração de  
29 atividades "...DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui:  
30 Diante de todo exposto, a empresa atuou sem responsável técnico nos anos de  
31 2019/2020 e 2021, sendo assim voto pela autuação da mesma, visto que na data de  
32 03/02/2022 a empresa encontra-se ativa neste Conselho (CREASP), conforme  
33 resumo na folha 4 de 74 deste processo, onde mostra suas atividades." (ref. Decisão  
34 CEEE/SP nº 425/2024). -----  
35 **Ordem N° 63 - Processo 19485/2022 - Interessado:** [REDACTED]  
36 [REDACTED] - Assunto: Apuração de irregularidades "...DECIDIU: aprovar o  
37 parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Informar ao consulente as seguintes  
38 respostas das perguntas que a mesma questionou: a- "Pode-se alterar laudos para  
39 que no resultado seja necessário a instalação de algo que não é necessário? " Depois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 que o Laudo foi emitido com ART não pode ser alterado. b-“ Começar uma obra sem  
2 ART é permitido?” Não pode iniciar uma obra sem ART.( Art. 4º , § 1º O início da  
3 atividade profissional sem o recolhimento do valor da ART ensejará as sanções legais  
4 cabíveis.) c-“Emitir laudo de que a obra foi finalizada e que tudo está ok sem terminar  
5 ela pode? “ O Laudo só emitido quando término da obra ou no início com  
6 recomendações para sanar as não conformidades. d-- Instalação de SPDA com  
7 instalação da gaiola de faraday pode s e r f e i t a s e m p l a n e j a m e n t o , s e m  
8 d e t a l h e s s o b r e aterramento, descidas externas e todos os detalhes descritos  
9 na NBR5419-2015? Não pode ser executado uma instalação de SPDA sem um  
10 projeto de acordo com a NBR5419-2015 e-- Descidas estruturais podem ser feitas em  
11 prédios antigos e sem nenhum teste? Descidas estruturais podem fazer parte nas  
12 instalações do SPDA, desde que as mesmas sejam feitas com medições entre a captação  
13 e o eletrodo de aterramento com milliohmímetro ou microhmímetro com valores  
14 menores que 200 m de acordo com a NBR5419-3-2015 f- Fazer um pseudo projeto  
15 baseado em uma planta antiga e diferente do prédio é permitido? Não se pode fazer  
16 um projeto de SPDA s em um planta antiga, pois é necessário que as medidas no  
17 desenho estejam de acordo com as encontradas nas edificações. Quais medidas  
18 posso tomar sobre essa situação, por favor?” Fazer uma denúncia no CREA-SP ,  
19 para que a haja uma fiscalização das atividades dos engenheiros que projetaram o  
20 SPDA do seu condomínio." (ref. Decisão CEEE/SP nº 428/2024). -----  
21 **Ordem Nº 64 - Processo 017089/2023 - Interessado: [REDAZIDO] -**  
22 **Assunto: Sinistros / Apuração de responsabilidades "...DECIDIU:** aprovar o  
23 parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Solicito o encaminhamento do presente  
24 processo a fiscalização, para ter maiores informações, referente a atividade “Inspeção  
25 de controle de qualidade na construção civil” que consta na ART  
26 280272230231077198." (ref. Decisão CEEE/SP nº 429/2024). -----  
27 **Ordem Nº 65 - Processo 004654/2023 - Interessado: CREA SÃO PAULO -**  
28 **Assunto: Sinistros / Apuração de responsabilidades "...DECIDIU:** aprovar o  
29 parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Analisando as fotos apresentadas pela  
30 empresa (fls. 17 e 18), chega-se à conclusão de que houve curto-circuito à jusante da  
31 chave seccionadora geral do painel, visto que este trecho apresenta indicativos  
32 característicos deste tipo de ocorrência: manchas negras e sinais de queimado na  
33 placa de montagem do painel. Dentre a documentação apresentada pela empresa,  
34 não foi anexo Prontuário de Instalações Elétricas – documento este obrigatório para  
35 empresas deste porte, segundo a NR-10. Também não foram anexas a comprovação  
36 de treinamento e a comprovação de entrega de EPIs ao funcionário acidentado. Com  
37 as informações fornecidas, não ficou claro se o funcionário [REDAZIDO]  
38 estava devidamente protegido pelas medidas de proteção descritas na NR-10 e  
39 tampouco se seguiu a sequência descrita no item 10.5.1 para realizar a manutenção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 segura do painel elétrico. Deverá, portanto, proceder investigação detalhada para  
2 identificar quais procedimentos da NR- 10 não foram colocados em prática,  
3 concorrendo ao desfecho em questão." (ref. Decisão CEEE/SP nº 430/2024). -----

4 **Ordem Nº 76 - Processo 025632/2023 - Interessado:** [REDACTED]

5 [REDACTED] - **CREDOC 80728 - INFORMAÇÃO SUPCOL**

6 **Nº 165/2023 - Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer do

7 Conselheiro Relator, que conclui: Tendo em vista o acima exposto voto que se

8 responda ao interessado que as atribuições atendem às atividades acima descritas."

9 (ref. Decisão CEEE/SP nº 441/2024). -----

10 **Ordem Nº 19 - Processo 016763/2023 - Interessado:** [REDACTED] -

11 **Assunto: Revisão de atribuições "...DECIDIU:** 1 - Pelo Indeferimento da extensão

12 de atribuições, sendo que os argumentos apresentados no presente processo não

13 justificam tal pleito. 2 – Para que o processo seja encaminhado à CEEMM para análise

14 e parecer." (ref. Decisão CEEE/SP nº 391/2024). -----

15 **Ordem Nº 59 - Processo 025458/2023 - Interessado:** [REDACTED]

16 [REDACTED] - **Assunto: Apuração de**

17 **atividades "...DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela

18 obrigatoriedade da interessada acrescentar em seu quadro técnico um Engenheiro

19 Eletricista com atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA." (ref.

20 Decisão CEEE/SP nº 424/2024). -----

21 **Ordem Nº 80 - Processo 025627/2023 - Interessado:** [REDACTED] -

22 **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** aprovar o parecer da Conselheira Relatora,

23 que conclui por informar ao interessado que ele possui as atribuições necessárias

24 para realizar as funções que a Norma Regulamentadora 10 exige, sendo qualificado

25 e habilitado." (ref. Decisão CEEE/SP nº 444/2024). -----

26 **Ordem Nº 21 - Processo 015759/2023 - Interessado:** [REDACTED]

27 [REDACTED] - **Assunto: Exame de**

28 **atribuições "...DECIDIU:** 1 - Pelo cadastramento do curso de Bacharelado

29 Engenharia Elétrica, modalidade EAD, oferecido pela [REDACTED]

30 [REDACTED]; 2 - Pela concessão e fixação das atribuições

31 constantes no Artigo 8º da Resolução 218/1973, do CONFEA, circunscritas ao âmbito

32 dos respectivos limites de sua formação, com o título profissional de Engenheiro (a)

33 Eletricista, para a turma de formandos do segundo semestre de 2020." (ref. Decisão

34 CEEE/SP nº 392/2024). -----

35 **Ordem Nº 24 - Processo 18920/2022 - Interessado:** [REDACTED]

36 [REDACTED] - **Assunto: Exame de atribuições "...DECIDIU:** aprovar o voto alterado

37 do Conselheiro Relator, ou seja: Por conceder aos formandos de 2023/1 e 2023/2 do

38 curso de Engenharia de Controle e Automação do [REDACTED]

39 [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 [REDAZIDO] as  
2 atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66, para o desempenho das  
3 competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427/99 do CONFEA com o  
4 título profissional de Engenheiro (a) de Controle e Automação (código 121-03-00 do  
5 Anexo III da Resolução 473/02 do CONFEA)." (ref. Decisão CEEE/SP nº 395/2024)  
6 **Ordem Nº 28 - Processo 014204/2022 - Interessado:** [REDAZIDO]  
7 [REDAZIDO] - **Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:** Pela  
8 obrigatoriedade de contratação de um profissional responsável técnico com  
9 atribuições do Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, para a execução das  
10 atividades desenvolvidas pela empresa na área da Engenharia Elétrica." (ref. Decisão  
11 CEEE/SP nº 399/2024). -----  
12 **Ordem Nº 30 - Processo 009656/2023 - Interessado:** [REDAZIDO]  
13 [REDAZIDO] - **Assunto: Registro de pessoa**  
14 **jurídica "...DECIDIU:** Retornar o processo à Conselheira Relatora para readequação  
15 do relato." (ref. Decisão CEEE/SP nº 401/2024). -----  
16 **Ordem Nº 31 - Processo 16154/2023 - Interessado:** [REDAZIDO]  
17 [REDAZIDO] - **Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:** Retornar o  
18 processo ao Conselheiro Relator para readequação do relato." (ref. Decisão  
19 CEEE/SP nº 402/2024). -----  
20 **Ordem Nº 32 - Processo 10121/2023 - Interessado:** [REDAZIDO]  
21 [REDAZIDO] - **Assunto: Registro de pessoa jurídica "...DECIDIU:** Retornar o processo ao  
22 Conselheiro Relator para readequação do relato." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
23 403/2024). -----  
24 **Ordem Nº 52 - Processo 000034/2022 - Interessado:** [REDAZIDO]  
25 **41348724803 - Assunto: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:**  
26 Retornar o processo ao Conselheiro Relator para readequação do relato." (ref.  
27 Decisão CEEE/SP nº 417/2024). -----  
28 **Ordem Nº 58 - Processo 012344/2023 - Interessado:** [REDAZIDO]  
29 - **Assunto: Análise preliminar de denúncia "...DECIDIU:** Retornar o processo ao  
30 Conselheiro Relator para readequação do relato." (ref. Decisão CEEE/SP nº  
31 423/2024). -----  
32 **Ordem Nº 62 - Processo 5946/2024 - Interessado:** [REDAZIDO] -  
33 **Assunto: Apuração de atividades "...DECIDIU:** Retornar o processo à Conselheira  
34 Relatora para readequação do relato." (ref. Decisão CEEE/SP nº 427/2024). -----  
35 **Ordem Nº 71 - Processo 004253/2024 - Interessado:** [REDAZIDO]  
36 [REDAZIDO] - **Assunto: Regularização de ART de obra ou serviço "...DECIDIU:**  
37 Retornar o processo ao Conselheiro Relator para readequação do relato." (ref.  
38 Decisão CEEE/SP nº 436/2024). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 636ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 **Ordem N° 39 - Processo 000794/2022 - Interessado:** [REDACTED]

2 [REDACTED] - Assunto: Infração à alínea "a" do art. 6º da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:  
3 Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED]." (ref. Decisão  
4 CEEE/SP nº 404/2024). -----

5 **Ordem N° 53 - Processo 17579/2023 - Interessado:** [REDACTED]

6 [REDACTED] - Assunto: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU: Pela  
7 Manutenção do Auto de Infração." (ref. Decisão CEEE/SP nº 418/2024). -----

8 **Ordem N° 79 - Processo 011148/2023 - Interessado:** [REDACTED] - Assunto:  
9 **Consulta técnica "...DECIDIU:** Conceder "vista" ao Conselheiro Reginaldo Carlos de  
10 Andrade. -----

11 **Ordem N° 84 - Processo 006428/2023 - Interessado:** [REDACTED]

12 **Assunto: Consulta técnica "...DECIDIU:** Conceder "vista" ao Conselheiro Reginaldo  
13 Carlos de Andrade. -----

14 **Ordem N° 85 - Processo 12730/2022 - Interessado:** [REDACTED]

15 [REDACTED] - Assunto: Consulta Técnica "...DECIDIU: Conceder "vista" ao  
16 Conselheiro Daniel Lucas de Oliveira. -----

17 **ITEM VI. Extra Pauta:**-----

18 **Ordem N° 86 - Processo 20214/2023 - Interessado:** [REDACTED]

19 - Assunto: Anotação de curso "...DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso  
20 de Pós-Graduação Lato Sensu "Especialização em Engenharia Elétrica", área de  
21 conhecimento "Engenharia, Produção e Construção", sem acréscimo de atribuições,  
22 ao profissional interessado." (ref. Decisão CEEE/SP nº 448/2024). -----

23 **ITEM VII. Outros assuntos:**-----

24 **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu  
25 a presença de todos e encerrou a sessão às 11 horas e 37 minutos. -----

26 .-----

27

28

29 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis  
30 Crea-SP nº 5062502253

31 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica